



# Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

[eparaguacu.sp.gov.br](http://eparaguacu.sp.gov.br)

Quinta-feira, 14 de maio de 2026 | Edição nº 1318

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21



Prefeitura de Paraguaçu Paulista  
CNPJ 44.547.305/0001-93  
Avenida Siqueira Campos, 1430  
Telefone: (18) 3361-9100  
<https://eparaguacu.sp.gov.br>

Câmara de Paraguaçu Paulista  
CNPJ 51.500.619/0001-04  
Rua Guerino Matheus, 205  
Telefones: (18) 3361-1047 | 3361-5300 | 3362-4064  
<https://www.paraguacupaulista.sp.leg.br>



# Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

[eparaguacu.sp.gov.br](http://eparaguacu.sp.gov.br)

Quinta-feira, 14 de maio de 2026 | Edição nº 1318

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Outros atos administrativos .....	3
<b>Advertências / Notificações</b> .....	8
Notificações .....	8



## PODER EXECUTIVO

## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES

Considerando a avaliação realizada pela Comissão de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP, nos termos do art. 13, § 3º, Decreto nº 7.349, de 13 de Maio de 2025, o(a) servidor(a) municipal **ALEXANDRE HENRIQUE PELAIS**, Matrícula nº 133530, em estágio probatório, tendo sido APROVADO(A), preenchendo de forma satisfatória os requisitos exigidos pelo serviço público.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

## Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP



Documento assinado eletronicamente por **Katia Emi Seo, Coordenador de Convênios e Projetos**, em 12/05/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Aparecida de Andrade, Assessor de Departamento**, em 13/05/2026, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Toledo de Araujo, Secretário Adjunto**, em 13/05/2026, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isis Goes Branco, Assessor de Departamento**, em 13/05/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0170624** e o código CRC **96A7E335**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006394/2025-91

SEI nº 0170624



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES

Considerando a avaliação realizada pela Comissão de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP, nos termos do art. 13, § 3º, Decreto nº 7.349, de 13 de Maio de 2025, o(a) servidor(a) municipal **ANTONIO SEBASTIAO DIAS**, Matrícula nº 132985, em estágio probatório, tendo sido APROVADO(A), preenchendo de forma satisfatória os requisitos exigidos pelo serviço público.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

#### Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP



Documento assinado eletronicamente por **Katia Emi Seo, Coordenador de Convênios e Projetos**, em 12/05/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Aparecida de Andrade, Assessor de Departamento**, em 13/05/2026, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Toledo de Araujo, Secretário Adjunto**, em 13/05/2026, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isis Goes Branco, Assessor de Departamento**, em 13/05/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0170617** e o código CRC **1366BA9B**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00007761/2025-73

SEI nº 0170617



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES

Considerando a avaliação realizada pela Comissão de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP, nos termos do art. 13, § 3º, Decreto nº 7.349, de 13 de Maio de 2025, o(a) servidor(a) municipal **JOÃO SERAFIM DOS SANTOS**, Matrícula nº 133174 em estágio probatório, tendo sido APROVADO(A), preenchendo de forma satisfatória os requisitos exigidos pelo serviço público.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

#### Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP



Documento assinado eletronicamente por **Katia Emi Seo, Coordenador de Convênios e Projetos**, em 12/05/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Aparecida de Andrade, Assessor de Departamento**, em 13/05/2026, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Toledo de Araujo, Secretário Adjunto**, em 13/05/2026, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isis Goes Branco, Assessor de Departamento**, em 13/05/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0170587** e o código CRC **B47C825B**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006423/2025-14

SEI nº 0170587



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES

Considerando a avaliação realizada pela Comissão de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP, nos termos do art. 13, § 3º, Decreto nº 7.349, de 13 de Maio de 2025, o(a) servidor(a) municipal **TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 133652, em estágio probatório, tendo sido APROVADO(A), preenchendo de forma satisfatória os requisitos exigidos pelo serviço público.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

#### Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP



Documento assinado eletronicamente por **Katia Emi Seo, Coordenador de Convênios e Projetos**, em 12/05/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Aparecida de Andrade, Assessor de Departamento**, em 13/05/2026, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Toledo de Araujo, Secretário Adjunto**, em 13/05/2026, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isis Goes Branco, Assessor de Departamento**, em 13/05/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0170629** e o código CRC **93AD8A79**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006394/2025-91

SEI nº 0170629



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES

Considerando a avaliação realizada pela Comissão de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP, nos termos do art. 13, § 3º, Decreto nº 7.349, de 13 de Maio de 2025, o(a) servidor(a) municipal **THAIS DE SOUSA SANTOS**, Matrícula nº 133418, em estágio probatório, tendo sido APROVADO(A), preenchendo de forma satisfatória os requisitos exigidos pelo serviço público.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

#### Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP



Documento assinado eletronicamente por **Katia Emi Seo, Coordenador de Convênios e Projetos**, em 12/05/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Aparecida de Andrade, Assessor de Departamento**, em 13/05/2026, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Toledo de Araujo, Secretário Adjunto**, em 13/05/2026, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isis Goes Branco, Assessor de Departamento**, em 13/05/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0170602** e o código CRC **B6E88C15**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00007763/2025-62

SEI nº 0170602



## Advertências / Notificações

## Notificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193**  
**Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista**  
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão: 13/05/2026  
Hora: 13:37:52  
Exercício: 2026  
Usuário: GUSTAVOP  
Página(s): 1 de 1

## NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO 12925/2026

**Ilmo. (a) Sr. (a):**

Cadastro: 00625900

Proprietário: JOSE RIBEIRO PRIMO

Compromissário: JOSE RIBEIRO PRIMO

Matrícula: DESCONHECIDA

CPF/CNPJ: [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço do Imóvel:

**DOS VIEIRAS, R, 414****BARRA FUNDA****19707094**

Setor: 11

Quadra: 1412

Lote: 0009

Área do terreno: 406

Endereço de Correspondência:

**DOS VIEIRAS, R, 0****BARRA FUNDA****19707094****PARAGUAÇU PAULISTA-SP**

Motivo

LIMPEZA DE TERRENO

Fundamentação Legal

LC nº 015/1998 e Dec. nº 6.240/2017

Através da presente notificação, conforme disposto no **TÍTULO II, CAPÍTULO II, Art. 26 ao Art. 31** da Lei Complementar nº 15, de 08 de dezembro de 1998 - Código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista - fica o proprietário, acima citado, **N-O-T-I-F-I-C-A-D-O** para realizar a limpeza, por **capina** ou **roçagem do terreno** localizado no endereço supracitado e **passeio público defronte ao lote**, ficando expressamente proibida a queima, e somente permitido o uso de defensivos agrícolas com **receituários agrônômicos** conforme artigos abaixo citados:

- **CAPÍTULO II - Art. 30. Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido : (...) - IV - queimar, mesmo no próprio quintal, lixo ou quaisquer materiais em quantidades capazes de molestar a vizinhança.**
- **CAPÍTULO III - Art. 206. A comercialização e a aplicação de defensivos agrícolas, em especial os agrotóxicos das classes I e II somente serão permitidos mediante receituários agrônômicos, com observância da legislação em vigor.**
- O prazo para atendimento desta notificação é de **15 (quinze) dias contínuos**, a contar da data do recebimento.
- O **não atendimento** do contido na presente notificação ensejará aplicação das penalidades previstas na LC nº 015/1998, e cobrança pela execução do serviço de acordo com o item **5.1 do Anexo III**, do Decreto Municipal nº 6.240/2017, conforme especifica abaixo:

Taxa de Serviços R\$ 1.037,94

Multa sobre o valor venal R\$ 991,85

Total R\$ 2.029,79

Referente a Notificação 12257/2026

**PARAGUAÇU PAULISTA CONTRA A DENGUE!**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO DOS SANTOS DE PAIVA  
Data: 13/05/2026 14:12:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUSTAVO DOS SANTOS DE PAIVA**  
**FISCAL DE POSTURAS**

Declaro que recebi esta notificação referente ao terreno e/ou lote supracitado:

Assinatura

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193**  
**Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista**  
 Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão: 13/05/2026  
 Hora: 13:43:19  
 Exercício: 2026  
 Usuário: GUSTAVOP  
 Página(s): 1 de 1

## NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO 12926/2026

**Ilmo. (a) Sr. (a):**

Cadastro:	<b>00645100</b>	Matrícula:	<b>DESCONHECIDA</b>
Proprietário:	<b>TEREZA NOLES DOS SANTOS</b>	CPF/CNPJ:	<b>0000000009</b>
Compromissário:	<b>TEREZA NOLES DOS SANTOS</b>	CPF/CNPJ:	<b>0000000009</b>

Endereço do Imóvel:

**JOAO BATISTA VIEIRA, R, 573**

**BARRA FUNDA**

**19707080**

Setor: **11** Quadra: **2633** Lote: **0010** Área do terreno: **301,2**

Endereço de Correspondência:

**JOAO BATISTA VIEIRA, R, 0**

**BARRA FUNDA**

**19707080**

**PARAGUAÇU PAULISTA-SP**

Motivo

LIMPEZA DE TERRENO

Fundamentação Legal

LC nº 015/1998 e Dec. nº 6.240/2017

Através da presente notificação, conforme disposto no **TÍTULO II, CAPÍTULO II, Art. 26 ao Art. 31** da Lei Complementar nº 15, de 08 de dezembro de 1998 - Código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista - fica o proprietário, acima citado, **N-O-T-I-F-I-C-A-D-O** para realizar a limpeza, por **capina** ou **roçagem do terreno** localizado no endereço supracitado e **passado público defronte ao lote**, ficando expressamente proibida a queima, e somente permitido o uso de defensivos agrícolas com **receituários agrônômicos** conforme artigos abaixo citados:

- **CAPÍTULO II - Art. 30. Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido : (...) - IV - queimar, mesmo no próprio quintal, lixo ou quaisquer materiais em quantidades capazes de molestar a vizinhança.**
- **CAPÍTULO III - Art. 206. A comercialização e a aplicação de defensivos agrícolas, em especial os agrotóxicos das classes I e II somente serão permitidos mediante receituários agrônômicos, com observância da legislação em vigor.**
- O prazo para atendimento desta notificação é de **15 (quinze) dias contínuos**, a contar da data do recebimento.
- O **não atendimento** do contido na presente notificação ensejará aplicação das penalidades previstas na LC nº 015/1998, e cobrança pela execução do serviço de acordo com o item **5.1** do **Anexo III**, do Decreto Municipal nº 6.240/2017, conforme especifica abaixo:

**Taxa de Serviços R\$ 770,02**  
**Multa sobre o valor venal R\$ 147,19**  
**Total R\$ 917,21**  
**Referente a Notificação 12591/2026**  
**PARAGUAÇU PAULISTA CONTRA A DENGUE!**



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO DOS SANTOS DE PAIVA  
 Data: 13/05/2026 14:12:33-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUSTAVO DOS SANTOS DE PAIVA**  
**FISCAL DE POSTURAS**

Declaro que recebi esta notificação referente ao terreno e/ou lote supracitado:

Assinatura

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193**  
**Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista**  
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão: 13/05/2026  
Hora: 13:59:27  
Exercício: 2026  
Usuário: GUSTAVOP  
Página(s): 1 de 1

## NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO 12927/2026

**Ilmo. (a) Sr. (a):**

Cadastro: **00645000** Matrícula: **DESCONHECIDA**  
Proprietário: **TEREZA NOLES DOS SANTOS** CPF/CNPJ: **0000000009**  
Compromissário: **TEREZA NOLES DOS SANTOS** CPF/CNPJ: **0000000009**

Endereço do Imóvel:

**FERNANDO COSTA, R, 0**  
**BARRA FUNDA** **19707050**  
Setor: **11** Quadra: **2633** Lote: **0009** Área do terreno: **614,25**

Endereço de Correspondência:

**FERNANDO COSTA, R, 0**  
**BARRA FUNDA** **19707050** **PARAGUAÇU PAULISTA-SP**

Motivo: **LIMPEZA DE TERRENO** Fundamentação Legal: **LC nº 015/1998 e Dec. nº 6.240/2017**

Através da presente notificação, conforme disposto no **TÍTULO II, CAPÍTULO II, Art. 26 ao Art. 31** da Lei Complementar nº 15, de 08 de dezembro de 1998 - Código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista - fica o proprietário, acima citado, **N-O-T-I-F-I-C-A-D-O** para realizar a limpeza, por **capina** ou **roçagem do terreno** localizado no endereço supracitado e **passado público defronte ao lote**, ficando expressamente proibida a queima, e somente permitido o uso de defensivos agrícolas com **receituários agrônômicos** conforme artigos abaixo citados:

- **CAPÍTULO II - Art. 30. Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido : (...) - IV - queimar, mesmo no próprio quintal, lixo ou quaisquer materiais em quantidades capazes de molestar a vizinhança.**
- **CAPÍTULO III - Art. 206. A comercialização e a aplicação de defensivos agrícolas, em especial os agrotóxicos das classes I e II somente serão permitidos mediante receituários agrônômicos, com observância da legislação em vigor.**
- O prazo para atendimento desta notificação é de **15 (quinze) dias contínuos**, a contar da data do recebimento.
- O **não atendimento** do contido na presente notificação ensejará aplicação das penalidades previstas na LC nº 015/1998, e cobrança pela execução do serviço de acordo com o item **5.1 do Anexo III**, do Decreto Municipal nº 6.240/2017, conforme especifica abaixo:

**Taxa de Serviços R\$ 1.570,34**  
**Multa sobre o valor venal R\$ 900,49**  
**Total R\$ 2.470,83**  
**Referente a Notificação 12590/2026**  
**PARAGUAÇU PAULISTA CONTRA A DENGUE!**



POCO X6 5G

28/04/2026 14:47

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO DOS SANTOS DE PAIVA  
Data: 13/05/2026 14:12:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUSTAVO DOS SANTOS DE PAIVA**  
**FISCAL DE POSTURAS**

Declaro que recebi esta notificação referente ao terreno e/ou lote supracitado:

Assinatura

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193**  
**Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista**  
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão: 13/05/2026  
Hora: 14:08:32  
Exercício: 2026  
Usuário: GUSTAVOP  
Página(s): 1 de 1

## NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE QUINTAL 12928/2026

**Ilmo. (a) Sr. (a):**

Cadastro: **00838400** Matrícula: **12699**  
Proprietário: **DURCILIA GRACINDA LOURENCO DOS SANTOS** CPF/CNPJ: [REDACTED]  
Compromissário: **DURCILIA GRACINDA LOURENCO DOS SANTOS** CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço do Imóvel:

**CARLOS GOMES, R, 214**  
**JARDIM AMERICA** **19700116**

Setor: **16** Quadra: **0099** Lote: **0004** Área não edificada: **260,9**

Endereço de Correspondência:

**CARLOS GOMES, R, 214**  
**JARDIM AMERICA** **19700116** **PARAGUAÇU PAULISTA-SP**

Motivo: **LIMPEZA DE QUINTAL EM IMÓVEL EDIFICADO** Fundamentação Legal: **LC nº 015/1998 e Dec. nº 6.240/2017**

• Através da presente notificação, conforme disposto no **TÍTULO II, CAPÍTULO II, Art. 26 ao CAPÍTULO III, Art. 33** da Lei Complementar nº 15, de 08 de dezembro de 1998 - Código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista - fica o proprietário, acima citado, **N-O-T-I-F-I-C-A-D-O** para realizar a limpeza, por **capina** ou **roçagem quintal** localizado no endereço supracitado e **passeio público defronte ao lote**, ficando expressamente proibida a queima, e somente permitido o uso de defensivos agrícolas com **receituários agrônômicos** conforme artigos abaixo citados:

• **CAPÍTULO II - Art. 30. Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido : (...) - IV - queimar, mesmo no próprio quintal, lixo ou quaisquer materiais em quantidades capazes de molestar a vizinhança.**

• **CAPÍTULO III - Art. 206. A comercialização e a aplicação de defensivos agrícolas, em especial os agrotóxicos das classes I e II somente serão permitidos mediante receituários agrônômicos, com observância da legislação em vigor.**

• O prazo para atendimento desta notificação é de **15 (quinze) dias contínuos**, a contar da data do recebimento.

Taxa de Serviços **R\$ 766,95**  
Multa sobre o valor venal **R\$ 293,09**  
Total **R\$ 1.060,04**  
Referente a Notificação **12482/2026**

### PARAGUAÇU PAULISTA CONTRA A DENGUE!



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO DOS SANTOS DE PAIVA  
Data: 13/05/2026 14:12:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GUSTAVO DOS SANTOS DE PAIVA**  
**FISCAL DE POSTURAS**

Declaro que recebi esta notificação referente ao imóvel supracitado:

Assinatura

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193**  
**Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista**  
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão: 17/04/2026  
Hora: 14:00:17  
Exercício: 2026  
Usuário: AMAURI  
Página(s): 1 de 1

## NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO 12786/2026

**Ilmo. (a) Sr. (a):**

Cadastro: 01180800 Matrícula: 34944  
Proprietário: HENRIQUE JOSE MENEZES CPF/CNPJ: ██████████  
Compromissário: HENRIQUE JOSE MENEZES CPF/CNPJ: ██████████

Endereço do Imóvel:

**FRANCISCO MORENI, R, 0**  
**RESIDENCIAL HOSOUME 19705207**  
Setor: 9 Quadra: 0207 Lote: 0019 Área do terreno: 203,45

Endereço de Correspondência:

**R. BOTUROCA, 314 APTO 207**  
**VILA INDIANA 05586010 SÃO PAULO-SP**

Motivo: LIMPEZA DE TERRENO Fundamentação Legal: LC nº 015/1998 e Dec. nº 6.240/2017

Através da presente notificação, conforme disposto no **TÍTULO II, CAPÍTULO II, Art. 26 ao Art. 31** da Lei Complementar nº 15, de 08 de dezembro de 1998 - Código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista - fica o proprietário, acima citado, **N-O-T-I-F-I-C-A-D-O** para realizar a limpeza, por **capina** ou **roçagem do terreno** localizado no endereço supracitado e **passado público defronte ao lote**, ficando expressamente proibida a queima, e somente permitido o uso de defensivos agrícolas com **receituários agrônômicos** conforme artigos abaixo citados:

**CAPÍTULO II - Art. 30. Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido : (...) - IV - queimar, mesmo no próprio quintal, lixo ou quaisquer materiais em quantidades capazes de molestar a vizinhança.**

**CAPÍTULO III - Art. 206. A comercialização e a aplicação de defensivos agrícolas, em especial os agrotóxicos das classes I e II somente serão permitidos mediante receituários agrônômicos, com observância da legislação em vigor.**

O prazo para atendimento desta notificação é de **15 (quinze) dias contínuos**, a contar da data do recebimento.

O **não atendimento** do contido na presente notificação ensejará aplicação das penalidades previstas na LC nº 015/1998, e cobrança pela execução do serviço de acordo com o item **5.1 do Anexo III**, do Decreto Municipal nº 6.240/2017, conforme especifica abaixo:

Taxa de Serviços R\$ 520,12  
Multa sobre o valor venal R\$ 86,15  
Total R\$ 606,28

2ª notificação para limpeza de terreno

**PARAGUAÇU PAULISTA CONTRA A DENGUE!**



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMAURI JOSE RIBEIRO  
Data: 17/04/2026 14:04:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AMAURI JOSE RIBEIRO**  
**FISCAL DE POSTURAS**

Declaro que recebi esta notificação referente ao terreno e/ou lote supracitado:

Assinatura

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193**  
**Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista**  
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão: 24/03/2026  
Hora: 09:03:09  
Exercício: 2026  
Usuário: AMAURI  
Página(s): 1 de 1

## NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO 12571/2026

**Ilmo. (a) Sr. (a):**

Cadastro: 01181085 Matrícula: 35000  
Proprietário: ROSIANE COSTA ALONSO CPF/CNPJ: ██████████  
Compromissário: ROSIANE COSTA ALONSO CPF/CNPJ: ██████████

Endereço do Imóvel:

**ELIO MARSON, R, 0**

**RESIDENCIAL HOSOUME 19705214**

Setor: 9 Quadra: 0209 Lote: 0001 Área do terreno: 245,97

Endereço de Correspondência:

**JOSE CAMILO DE PAIVA, R, 263**

**JARDIM DAS OLIVEIRAS**

**19705088**

**PARAGUAÇU PAULISTA-SP**

Motivo

LIMPEZA DE TERRENO

Fundamentação Legal

LC nº 015/1998 e Dec. nº 6.240/2017

Através da presente notificação, conforme disposto no **TÍTULO II, CAPÍTULO II, Art. 26 ao Art. 31** da Lei Complementar nº 15, de 08 de dezembro de 1998 - Código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista - fica o proprietário, acima citado, **N-O-T-I-F-I-C-A-D-O** para realizar a limpeza, por **capina** ou **roçagem do terreno** localizado no endereço supracitado e **passado público defronte ao lote**, ficando expressamente proibida a queima, e somente permitido o uso de defensivos agrícolas com **receituários agrônômicos** conforme artigos abaixo citados:

**CAPÍTULO II - Art. 30. Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido : (...) - IV - queimar, mesmo no próprio quintal, lixo ou quaisquer materiais em quantidades capazes de molestar a vizinhança.**

**CAPÍTULO III - Art. 206. A comercialização e a aplicação de defensivos agrícolas, em especial os agrotóxicos das classes I e II somente serão permitidos mediante receituários agrônômicos, com observância da legislação em vigor.**

O prazo para atendimento desta notificação é de **15 (quinze) dias contínuos**, a contar da data do recebimento.

O **não atendimento** do contido na presente notificação ensejará aplicação das penalidades previstas na LC nº 015/1998, e cobrança pela execução do serviço de acordo com o item **5.1 do Anexo III**, do Decreto Municipal nº 6.240/2017, conforme especifica abaixo:

Taxa de Serviços R\$ 628,82  
Multa sobre o valor venal R\$ 104,16  
Total R\$ 732,98

**PARAGUAÇU PAULISTA CONTRA A DENGUE!**



Documento assinado digitalmente  
**AMAURI JOSE RIBEIRO**  
Data: 24/03/2026 09:10:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AMAURI JOSE RIBEIRO**  
**FISCAL DE POSTURAS**

Declaro que recebi esta notificação referente ao terreno e/ou lote supracitado:

Assinatura

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_